

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 015/2019

Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação através de leilão, dos bens móveis constantes no anexo 1, todos integrantes do patrimônio municipal.

Art. 2º. - As alienações deverão ser precedidas de Avaliações a serem realizadas por Comissão específica a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a transferência da propriedade dos bens, bem como, firmar e assinar os respectivos termos, obedecendo os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de abril de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 16.04.2019

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO 1

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 015/2019
DE 16 DE ABRIL DE 2019**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 015/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei é apresentado visando a obtenção de autorização para alienação de bens móveis do patrimônio público municipal.

Após a elaboração dos levantamentos, o lançamento no sistema de gestão do patrimônio e a emissão da listagem, estamos diante da necessidade que ora apresentamos.

Em sequência, caberá a realização de Procedimento Licitatório Leilão.

Assim, solicitamos autorização para as alienações, e diante do exposto, enviamos este Projeto de Lei para que, após apreciação seja objeto de aprovação nesta Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

**CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

-NESTA-